



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1841 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
LEI Nº 2072/2022	2
LEI COMPLEMENTAR nº 003/2022	7
DECRETO Nº 308/2022	10
DECRETO Nº 309/2022	12
DECRETO Nº 310/2022	14
PORTARIA Nº 111/2022	15
EDITAL Nº 001/2022 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL 017/2022	16
PODER LEGISLATIVO	17
PORTARIA Nº 021/2022	17
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 74/2022	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 75/2022	20





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1841 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2072/2022

LEI Nº 2072/2022

DATA: 07/12/2022

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I:

TÍTULO I

Das Finalidades

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Cambira.

TÍTULO II

Da Composição

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – O Secretário Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de Presidente;

II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1841 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Cambira para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

TÍTULO III

Das Competências

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

I – Participar da formulação das políticas públicas do município de Cambira na área da cultura;

II – Cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1841 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- III** – Estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
- IV** – Estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
- V** – Emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura ou pelos membros do COMCULT;
- VI** – Promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
- VII** – Incentivar a proteção do patrimônio cultural;
- VIII** – Valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
- IX** – Incentivar pesquisas sobre a cultura cambirense, do Vale do Ivaí e paranaense;
- X** – Definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
- XI** – Participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- XII** – Fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
- XIII** – Acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
- XIV** – Participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Cambira – PROMINC;
- XV** – Analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
- XVI** – Acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
- XVII** – Dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Cambira;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1841 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- XVIII** – Ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – Elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO IV

Do Funcionamento

Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.

Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Cambira e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Cambira.

Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.

Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.

Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.

Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10º. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1841 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 11º. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.

Art. 12º. Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura, autorizado a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 13º. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EMERSON TOLEDO PIRES

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1841 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR nº 003/2022

LEI COMPLEMENTAR nº 003/2022

DATA: 07/12/2022

SÚMULA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º – Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, do Município de Cambira, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.

Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:

I – Dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;

II – Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;

III – Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;

IV – Rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

V – Resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – Quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1841 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.

Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.

Parágrafo 1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.

Parágrafo 2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal, relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituído para a administração municipal.

Art. 7º – Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1841 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 8º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EMERSON TOLEDO PIRES

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1841 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 308/2022

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA
Estado do Paraná



Exercício: 2022

Decreto nº 308/2022 de 07/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2041/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 103.114,05 (cento e três mil cento e catorze reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA	
14.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
14.002.12.361.0005.2.156.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
98 - 4.4.90.52.00.00	61039 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.216,94
14.002.12.365.0005.2.163.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
91 - 3.1.90.11.00.00	61038 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS VAAT	71.897,11
	Total Suplementação:	103.114,05

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.5.50.01.00.00000000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb

Fonte: 1005

103.114,05

Total da Receita:**103.114,05**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1841 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA Estado do Paraná

Exercício: 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná,
em 07/12/2022.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1841 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 309/2022

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

Estado do Paraná



Exercício: 2022

Decreto nº 309/2022 de 07/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2041/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA	
14.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
14.002.12.361.0005.2.157.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - M.D.E.	
39 - 3.3.90.39.00.00	103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00

Total Suplementação: 12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA	
14.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
14.002.12.361.0005.2.157.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - M.D.E.	
34 - 3.3.90.32.00.00	103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00

Total Redução: 12.000,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1841 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA Estado do Paraná



Exercício: 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira , Estado do Paraná,
em 07/12/2022.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1841 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 310/2022

DECRETO Nº 310/2022

DATA: 07/12/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03.12.1982,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ELAINE MANO DOMINGUES**, portadora do RG. Nº. 8.055.377-3, inscrita no CPF/MF sob nº 035.166.719-98, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, junto a Autarquia Municipal de Educação, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2011/2016, com início no dia 08/12/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1841 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 111/2022

PORTARIA Nº 111/2022

DATA: 07/12/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, aos servidores público municipal abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Período Concessão	Período Aquisitivo	Regime	Dias
Geraldo Aparecido Pereira	4.921.835-4	Diretor de Ap. L. Sev. Pub	03/01/2022 a 22/01/2022	2022/2023	Cargo Comissão	20
Roseli Borges de Godoy	8.683.703-0	Serviços Gerais	27/12/2022 a 25/01/2022	2021/2022	Estatutária	30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1841 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 001/2022 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL 017/2022

EDITAL Nº 001/2022 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 017/2022

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito Municipal de Cambira-PR, Sr. EMERSON TOLEDO PIRES, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o EDITAL Nº 001/2022,

RESOLVE,

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos classificados de acordo com as vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS a comparecer na Prefeitura Municipal de Cambira – Departamento RH, do dia 08/12/2022 a 12/12/2022, no horário das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30 horas, para verificar a disponibilidade do candidato em relação aos dias e horários ofertados pela instituição, para ocupar as vagas:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS I MASCULINO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
14º	Lucas Vinicius Victor

Cambira, 07 de dezembro de 2022.

Niva Aparecida Pereira da Fonseca
Presidente da CES



PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 021/2022

PORTARIA Nº 021/2022

Institui normas relativas ao uso dos notebooks cedidos pela Câmara Municipal aos vereadores para uso institucional.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA-PR resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Cambira-PR disponibilizará, a cada vereador, 01 (um) notebook, acompanhado de carregador, manual, conforme descrições e número de série, informados no Termo de Responsabilidade de Uso.

Parágrafo único – A entrega dos notebooks será precedida da celebração de Termo de Responsabilidade.

Art. 2º - A utilização dos notebooks será de uso exclusivo dos Vereadores durante o legítimo e efetivo exercício do mandato, sendo vedada sua transferência ou cessão para terceiros, devendo o bem ser mantido em boas condições de uso.

Art. 3º - Constitui obrigação do Recipiendário zelar pelo notebook e de modo a mantê-los sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao aparelho e demais acessórios.

Art. 4º - Os arquivos pessoais mantidos no notebook são de inteira responsabilidade do Recipiendário desobrigando-se a Câmara Municipal de qualquer responsabilização por seu conteúdo.

Parágrafo único - Nas hipóteses em que for constatado o uso para fins ilegais ou para transmissão e veiculação de material em desacordo com a legislação brasileira, o Recipiendário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1841 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ficará obrigado à imediata devolução do notebook, e demais acessórios, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 5º - Configura quebra de decoro parlamentar, passível de cassação de mandato, a utilização do notebook para armazenamento e transmissão de dados de caráter ilegal, imoral e atentatório aos bons costumes.

Art. 6º - É vedada a retirada do equipamento cedido das dependências da Câmara Municipal de Cambira, situada na Avenida Canadá, 335, em Cambira-PR, salvo em caso de prévia autorização por escrito da Presidência da Câmara.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º - O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.

Art.9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cambira, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

CLEBER ALEXANDRE TORRES.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1841 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 74/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 74/2022

REFERENTE:

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2022 - AMEC

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

CONTRATADA:

C A SOTTI

CNPJ Nº 07.069.207/0001-61

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM/ ETANOL/DIESEL S500/DIESEL S10), PARA ATENDER A FROTA VEÍCULAR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR:

R\$: 312.960,00 (trezentos e doze mil, novecentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA:

07 de dezembro de 2022.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1841 - 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 75/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 75/2022

REFERENTE:

EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2022 - AMEC

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

CONTRATADA:

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS J B LTDA

CNPJ Nº 00.871.495/0001-24

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM/ ETANOL/DIESEL S500/DIESEL S10), PARA ATENDER A FROTA VEÍCULAR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR:

R\$: 381.223,20 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA:

07 de dezembro de 2022.

